



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CEP 37506-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OSVALDO REINALDO, 56 - TELEFAX: (035) 626-1122

## LEI Nº 122/97

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Wenceslau Braz para o Exercício Financeiro de 1998 e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Wenceslau Braz, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Wenceslau Braz, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 4.000.000,00 ( quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	174.000,00
Receita Patrimonial .....	23.000,00
Receita de Serviços .....	100.000,00
Transferências Correntes .....	3.052.000,00
Outras Receitas Correntes .....	39.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>3.388.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CEP 37506-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OSVALDO REINALDO, 56 - TELEFAX: (035) 626-1122

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos .....	300.000,00
Alienações de Bens .....	12.000,00
Transferências de Capital .....	260.000,00
Outras Receitas de Capital .....	40.000,00
<hr/>	
SUB TOTAL .....	612.000,00
TOTAL GERAL .....	4.000.000,00
<hr/>	

Art. 3º - A Despesa do Município de Wenceslau Braz, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	65.000,00
02 - Judiciária .....	21.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	463.000,00
04 - Agricultura .....	134.000,00
05 - Comunicações .....	35.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....	10.000,00
07 - Desenvolvimento Regional .....	12.000,00
08 - Educação e Cultura .....	1.048.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	599.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços .....	62.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	770.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	284.000,00
16 - Transporte .....	257.000,00
99 - Reserva de Contigência .....	240.000,00
<hr/>	
TOTAL .....	4.000.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CEP 37506-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OSVALDO REINALDO, 56 - TELEFAX: (035) 626-1122

### B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal.....	65.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura .....	146.000,00
Procuradoria Municipal .....	21.000,00
Secretaria de Administração e Finanças .....	688.000,00
Secretaria Ind. Com. Agropecuária.....	151.000,00
Secretaria Educ. Cultura Esporte Lazer Turismo .....	1.048.000,00
Secretaria de Saúde Promoção Social .....	942.000,00
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo .....	939.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>4.000.000,00</b>

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio .....	2.239.000,00
1.2 - Transferências Correntes .....	516.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>2.755.000,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos .....	761.000,00
2.2 - Inserções Financeiras.....	49.000,00
2.3 - Transferência de Capital .....	195.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.005.000,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência .....	240.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</b>	<b>4.000.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares a dotação se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1998, podendo para utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 4º 4.320/64.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CEP 37506-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OSVALDO REINALDO, 56 - TELEFAX: (035) 626-1122

**Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do Orçamento para o exercício de 1998, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.**

**Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1998.**

**Wenceslau Braz., 25 de Novembro de 1997.**

  
**JOSÉ MAURO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE**

  
**FRANCISCO ROBERTO DIONÍZIO**

Secretário